



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/PGE/2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com sede na Avenida Farquar c/ Carlos Gomes, 1.603, Bairro: Centro, Porto Velho/RO, CEP nº 76.801-019, representada pelo seu Delegado-Geral da Polícia Civil **SAMIR FOUAD ABOUD**, inscrito no CPF/MF sob nº 360.829.106-72 e RG 4077324 - SSP/MG na forma prescrita no art. 47 da Lei Complementar 224 de 04 de janeiro de 2000.

LOCADOR: A Empresa **BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.398/0001-68, com sede na Estrada Anel Viário, Lote 80-1, da seção A, s/n, na Gleba Pyrineos, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-970, aqui representada por seu Sócio, o Sr. **LUIZ BERNARDO**, portador do RG nº 1.438.455-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 298.860.749-49.

Considerando a necessidade que vem sendo atendida, a conveniência da Administração em prosseguir a prestação de serviços da Contratada na forma disposta no Contrato nº 481/PGE/2017 (0929882), conforme solicitação de aditamento contida no Despacho de ID nº (0014366216), no Parecer nº 340/2020/SESDEC-ASSESS (0014463461) favorável à dilação de prazo, e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0019.052895/2018-04, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08.11.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato nº 481/PGE/2017 (0929882).

Cláusula Segunda - O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, a título de aluguel do imóvel objeto da locação, é de **R\$ 14.840,33 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**, conforme autorização da CONTRATADA, observando a redução de 30% sobre o valor do aluguel mensal originalmente estabelecido, durante o período que perdurar o estado de calamidade e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, em obediência ao Art. 3º, §2º do Decreto nº 25.108/2020, conforme estabelecido no 3º Termo Aditivo contratual (0012751903).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR, Procurador(a)**, em 06/11/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 06/11/2020, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bernardo, Usuário Externo**, em 07/11/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



[21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014479998** e o código CRC **D09E61A3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.052895/2018-04

SEI nº 0014479998